

---

**Re: Esclarecimento - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

---

**De :** compras@pmspa.rj.gov.br

qui., 13 de jul. de 2023 10:12

**Assunto :** Re: Esclarecimento - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**Para :** mdn empreendimentos  
<mdn\_empresendimentos@yahoo.com>

Bom dia Prezado Sr. Mohamed Nassar,

Segue abaixo resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

"Bom dia,

segue abaixo esclarecimentos conforme pedido do e-mail anterior.

Nos termos ao ART 30, e seus incisos será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ratificado através da sumula 263/2011 do TCU que "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado** (grifo nosso).

Nesse sentido os atestados operacionais de execução de obras de mesmo porte com serviços similares, serão aceitos, desde que, atendam as condicionantes da DIRETRIZ SINAT 004/REV01 regulada e normatizada pelo SINAT - SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO GOVERNO FEDERAL (<http://sinat.mdr.gov.br>).

Oportuno informar que o SINAT publica, para cada sistema inovador específico, uma Diretriz para Avaliação Técnica de Produtos Inovadores (DIRETRIZ SINAT). Este documento de referência contém diretrizes para avaliação técnica de produtos inovadores, incluindo requisitos e critérios de desempenho, bem como métodos de avaliação a serem adotados na avaliação técnica.

Diante dessas considerações, esclarecemos que os serviços similares são todos aqueles compatíveis com as práticas e processos construtivos especificados na DIRETRIZ SINAT 004/REV01, devendo, portanto, serem aceitos atestados de capacidade profissional de **serviços de complexidade técnica similar ou superior ao objeto licitado**, na forma acima descrita.

Att,

Secretaria de Obras  
Setor Orçamento e Fiscalização de Obras Públicas  
[obras@pmspa.rj.gov.br](mailto:obras@pmspa.rj.gov.br)

Atenciosamente,

Felipe Novaes  
Presidente da CPL  
PMSPA

---

**De:** "mdn empreendimentos" <mdn\_empreendimentos@yahoo.com>  
**Para:** compras@pmspa.rj.gov.br  
**Enviadas:** Quarta-feira, 12 de julho de 2023 15:54:40  
**Assunto:** Esclarecimento - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Prezados,

A empresa M&D NASSAR EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 13.614.279/0001-45, vem solicitar esclarecimentos da Concorrência Pública nº 02/2023, a saber:

1) Esclarecimento sobre o item solicitado na qualificação técnica-profissional no item de letra: a) EXECUÇÃO DE PAREDES COM MÓDULOS DE PVC, SISTEMA DE PVC CONCRETO, DIRETRIZ SINAT 004

Gostaríamos de saber se: EXECUÇÃO DE PAREDE EM DRY WALL, EXECUÇÃO DE PAREDE EM DRY WALL ACUSTICO seriam SEMELHANTES ao item solicitado?

Desde já, grato pelo pronto atendimento.  
Mohamed Nassar.

---